



SESI CIEMG FIEMG

Obrigações Legais Ambientais

2016

PROGRAME-SE PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA AMBIENTAL EM 2016

Alguns dos principais prazos para cadastros, registros, pagamentos de taxas e outras obrigações de natureza ambiental são:

JANEIRO

Confira o prazo de validade da licença ambiental. Lembre-se de formalizar o processo de revalidação da licença de operação até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em curso, para que seja concedida a prorrogação da licença, a partir da sua data de vencimento, até a manifestação final do COPAM.

Verifique também o prazo de cumprimento das condicionantes (incluindo o automonitoramento de efluentes, resíduos, emissões, ruídos, etc), cujo descumprimento pode gerar multa e até mesmo a perda da licença concedida. O atendimento às condicionantes deve ser comprovado ao órgão ambiental, tanto no prazo específico da condicionante quanto na revalidação da licença.

Aproveite ainda para conferir o prazo de validade das outorgas para uso de recursos hídricos do empreendimento e suas condicionantes e os procedimentos para renovação a serem observados.

PRAZO DE VENCIMENTO: 29/01/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS (IEF)

- Renovação anual do Registro no Sistema de Registro de Categoria, de que trata a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661/2012. O Sistema de Registro de Categoria está disponível no site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>. Após a conclusão do Cadastro de Registro o sistema liberará para impressão o Certificado de Registro, que deve ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Esta obrigação só é aplicável às pessoas físicas e jurídicas que exploram, produzem, utilizam, consomem, transformam, industrializam, comercializam, beneficiam ou armazenam, em Minas Gerais, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, bem como prestadores de serviço que envolva o uso de tratores de esteira e similares e os que utilizam, comercializam ou portam motosserras e às pessoas físicas ou jurídicas que exercem a atividade de transporte de carvão vegetal no Estado.

MARÇO

PRAZO DE VENCIMENTO: 31/03/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (IBAMA E CONAMA)

- Atualização do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Federal nº 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013. O cadastro é feito uma única vez, mas as informações devem estar atualizadas. O cadastramento é gratuito, mas a sua falta gera a aplicação de penalidades.
- Pagamento da 1ª parcela de 2016 da TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, conforme a Lei Federal nº 10.165/2000. O boleto deve ser emitido através do site do IBAMA.
- Entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP referente ao ano de 2015, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2014. O Relatório deverá ser preenchido através do site do IBAMA no Cadastro Técnico Federal.
- Elaboração e protocolo da declaração de atendimento das exigências da Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre tratamento e disposição dos resíduos de serviço de saúde.

Esta última obrigação só se aplica aos empreendimentos que possuem ambulatório.

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS – SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

- Como houve a integração do Cadastro Técnico Estadual e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, o seu preenchimento deve ser realizado através do site do IBAMA. Se a empresa já efetuou o Cadastro anteriormente é bom conferir se o mesmo está vigente e se as informações prestadas precisam ser atualizadas.
- Pagamento da 1ª parcela de 2016 da TFAMG - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual nº 14.940/2003.

Como houve a unificação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental cobrada pelo IBAMA, o empreendedor deverá pagar um único boleto, emitido através do site do IBAMA.

- Entrega do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 90/2005. O formulário eletrônico está disponível no Banco de Declarações Ambientais - BDA no site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>. Ele deve ser preenchido e enviado à FEAM exclusivamente em formato digital.
- Entrega da Declaração de Carga Poluidora, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008. O modelo de formulário consta no anexo único da Deliberação Normativa. O formulário eletrônico está disponível no Banco de Declarações Ambientais - BDA no site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>.

MAIO

PRAZO DE VENCIMENTO: 04/05/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (MMA)

- Inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, obrigatória para todos os imóveis rurais, conforme Decreto Federal nº 8.235/2014 e a Instrução Normativa MMA nº 02/2014. O objetivo do CAR é promover a regularização ambiental dos imóveis rurais e, eventualmente, recuperar as áreas de proteção permanente degradadas e regularizar a Reserva Legal. No Estado de Minas Gerais, o CAR será feito no SICAR-MG, disponível em <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>. A inscrição no CAR é gratuita, mas a sua falta gera a aplicação de restrições ao proprietário ou possuidor não cadastrado.

Apesar do prazo para realização do CAR se encerrar em 04/05/2016, toda a supressão de vegetação nativa depende da inscrição do imóvel neste cadastro, mesmo antes do encerramento do prazo.

JUNHO

PRAZO DE VENCIMENTO: 30/06/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (IBAMA)

- Pagamento da 2ª parcela de 2016 da TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, conforme a Lei Federal nº 10.165/2000. O boleto deve ser emitido através do site do IBAMA.

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS - SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

- Pagamento da 2ª parcela de 2016 da TFAMG - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual nº 14.940/2003.

Como houve a unificação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental cobrada pelo IBAMA, o empreendedor deverá pagar um único boleto, emitido através do site do IBAMA.

SETEMBRO

PRAZO DE VENCIMENTO: 01/09/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS – SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

- Disponibilizar para consulta durante as fiscalizações ambientais o Relatório de Auditoria Técnica de Segurança de Barragens, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 87/2005.

Esta obrigação só se aplica aos empreendimentos que possuem barragens.

PRAZO DE VENCIMENTO: 10/09/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS - SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

- Apresentar à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM a Declaração de Condição de Estabilidade de Barragens, referente à última atualização do Relatório de Auditoria Técnica de Segurança, conforme a Deliberação Normativa nº 87/2005.

Esta obrigação só se aplica aos empreendimentos que possuem barragens.

OBSERVAÇÃO:

A Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 estabeleceu novos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e determinou prazos para seus atendimentos. Esses novos limites máximos serão aplicados a todas as atividades, impactando principalmente:

I - Processos de geração de calor a partir da combustão externa de:

- óleo combustível
- gás natural
- biomassa de cana-de-açúcar ou de beneficiamento de cereais
- derivados de madeira.

II - Turbinas geradoras de energia elétrica movidas a gás natural ou a combustíveis líquidos, em ciclo simples ou combinado.

III - Refinarias de petróleo.

IV - Indústrias de celulose.

V - Processos de fusão secundária de chumbo.

VI - Indústrias de alumínio primário.

VII - Fornos de fusão de vidro.

VIII - Indústrias de cimento.

IX - Indústrias de fertilizantes ou ácido fosfórico.

X - Indústrias de ácido sulfúrico e de ácido nítrico.

XI - Indústrias siderúrgicas integradas, semi-integradas e usinas de pelletização de minério de ferro

XII - Indústrias siderúrgicas não integradas (fabricação de ferro-gusa).

XIII - Indústrias de ferroligas, silício metálico, carbureto de cálcio, ligas Ca-Si e outras ligas à base de silício.

XIV - Indústrias de cal.

XV - Usinas de asfalto a quente.

XVI - Indústrias de cerâmica vermelha.

XVII - Condições e limites máximos de emissão para fontes não expressamente listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

Alguns prazos se encerrarão em 2016, mas a Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 prevê limites que deverão ser atendidos em 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. Planeje-se para implementar as adequações necessárias, uma vez que as mesmas poderão demandar tempo e investimento.

PRAZO DE VENCIMENTO: 20/09/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS - SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

- Indústria de ferroligas, silício metálico, carbureto de cálcio e outras ligas a base de silício:
 - Sistemas de despoeiramento do manuseio e preparo de matérias primas para o parâmetro MP.
 - Sistema de despoeiramento da britagem de produtos ou ligas para o parâmetro MP.
 - Sistema de despoeiramento da britagem e peneiramento de escória para o parâmetro MP
- Usinas de asfalto a quente:
 - Secador rotativo existente para os parâmetros MP e SOx.

OBSERVAÇÃO:

Essas obrigações estão previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

PRAZO DE VENCIMENTO: 30/09/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (IBAMA)

- Pagamento da 3ª parcela de 2016 da TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, conforme a Lei Federal nº 10.165/2000. O boleto deve ser emitido através do site do IBAMA.
- Apresentação do Ato Declaratório Ambiental – ADA, que possibilita ao Proprietário Rural uma redução do Imposto Territorial Rural – ITR, em até 100%, sobre a área efetivamente protegida, quando declarar no Documento de Informação e Apuração - DIAT/ITR, Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reserva Legal, Reserva Particular do Patrimônio Natural, Interesse Ecológico, Servidão Florestal ou Ambiental, áreas cobertas por Floresta Nativa e áreas Alagadas para fins de Constituição de Reservatório de Usinas Hidrelétricas. O ADA deve ser preenchido e apresentado pelos declarantes de imóveis rurais obrigados à apresentação do ITR, através do site do IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 5/2009.

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS - SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

- Pagamento da 3ª parcela de 2016 da TFAMG - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual nº 14.940/2003.

Como houve a unificação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental cobrada pelo IBAMA, o empreendedor deverá pagar um único boleto, emitido através do site do IBAMA.

- Registro Público de Gases de Efeito Estufa – GEE, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 151/2010. A Plataforma para Registro on line de Emissões de GEE está disponível no Banco de Declarações Ambientais - BDA no site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>. Ela deve ser preenchida e enviada à FEAM exclusivamente em formato digital.

OBSERVAÇÃO:

- O Registro Público de Gases de Efeito Estufa – GEE é voluntário. Caso a empresa opte por preenchê-lo, a mesma poderá obter os benefícios previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 151/2010 (direito de utilizar o selo Integrante do Programa de Registro Público de GEE, desconto sobre o valor do custo de análise do requerimento de revalidação de LO, incremento de um ano no prazo da LO do empreendimento, quando da revalidação ou renovação).

DEZEMBRO

PRAZO DE VENCIMENTO: 26/12/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS - SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

- Combustão externa a óleo combustível por geradores de calor existentes: parâmetros NOx, SOx e CO.
- Combustão externa de biomassa de cana-de-açúcar ou de beneficiamento de cereais por geradores de calor existentes: parâmetros MP, NOx e CO.
- Combustão externa de derivados de madeira (lenha, cavaco, serragem, pó de lixamento, casca de madeira, aglomerado, compensado e assemelhados, desde que não tenham sido tratados com produtos halogenados, revestidos com produtos polimerizados, com tintas ou outros revestimentos) por geradores de calor existentes: parâmetros NOx e CO.
- Indústrias de celulose:
 - os gases não condensáveis, concentrados e diluídos (GNCC e GNCD), gerados nos equipamentos e unidades de processo existentes em plantas de celulose, deverão ser captados e encaminhados ao forno de cal, caldeira de recuperação ou outro equipamento de processo ou de tratamento de emissões para os quais haja LME para os poluentes mencionados no Anexo IV da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.
 - caldeira de recuperação > 2.000 t SS/dia e tanque de dissolução existentes para o parâmetro MP.
 - caldeira de recuperação > 2.000 t SS/dia, tanque de dissolução e forno de cal existentes para os parâmetros ÉRT, SOx e NOx.
- Indústrias de alumínio primário:
 - fábrica de pasta para o parâmetro MP.
 - forno de calcinação de hidrato e forno de refusão ou lingotamento para os parâmetros: MP, HCl, Cloro, SOx e NOx.
- Indústrias de cimento:
 - fornos de clínquer existentes para o parâmetro NOx (exceto para fornos de clínquer autorizados a realizar coprocessamento de resíduos nos termos da DN COPAM nº 154/2010, que deverão observar os prazos previstos pela própria DN COPAM nº 154/2010).
- Indústrias de fertilizantes ou de ácido fosfórico:
 - fontes existentes em plantas de ácido fosfórico e plantas de termofosfato para o parâmetro fluoretos totais.
- Indústrias siderúrgicas integradas e semi-integradas:
 - sistema de despoeiramento da casa ou ala de corrida do alto forno a coque para o parâmetro MP.
 - sistema secundário de despoeiramento da aciaria LD para o parâmetro MP.
 - fornos existentes de reaquecimento de placas com queima de gases siderúrgicos na laminação para o parâmetro MP.
 - caldeira com queima de gases siderúrgicos para o parâmetro MP.
- Usinas de pelletização de minério de ferro:
 - sistema de exaustão do forno de pelletização para o parâmetro SO₂.

OBSERVAÇÃO:

Essas obrigações estão previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

PRAZO DE VENCIMENTO: 31/12/2016

OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (IBAMA)

- Pagamento da 4ª parcela de 2016 da TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, conforme a Lei Federal nº 10.165/2000. O boleto deve ser emitido através do site do IBAMA.

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS - SISEMA (SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

Pagamento da 4ª parcela de 2016 da TFAMG - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual nº 14.940/2003.

Como houve a unificação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental cobrada pelo IBAMA, o empreendedor deverá pagar um único boleto, emitido através do site do IBAMA.

DURANTE TODO O ANO, NÃO SE ESQUEÇA DE:

- Emitir a Guia de Controle Ambiental Eletrônica – GCA-E, que é um documento obrigatório para o controle do transporte, armazenamento, consumo e uso de produtos e subprodutos florestais no Estado de Minas Gerais, de origem nativa ou plantada. A GCA-E contém as informações sobre a procedência desses produtos e subprodutos e deve ser gerada a cada transporte pelo usuário através do sistema eletrônico disponível no site www.siam.mg.gov.br, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.248/2014. A GCA-E deve acompanhar o produto ou subproduto florestal, da origem ao destino nela consignado.

Esta obrigação só é aplicável caso a empresa realize o transporte, armazenamento, uso ou consumo de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou plantada.

- Emitir o Documento de Origem Florestal – DOF, licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, através do Sistema DOF, disponibilizado no site do IBAMA, conforme determina a Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

Esta obrigação só é aplicável caso a empresa realize o transporte, armazenamento, uso ou o consumo de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou plantada.

Para melhor detalhamento sobre essas obrigações, consulte os sites:

FEDERAIS	ESTADUAIS
www.mma.gov.br	www.semad.mg.gov.br
www.mma.gov.br/conama	www.semad.mg.gov.br/cadastro-ambiental-rural
www.car.gov.br	www.siam.mg.gov.br
www.ibama.gov.br	sisemanet.meioambiente.mg.gov.br



SESI CIEMG FIEMG